



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.354/2025

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici e tendo em vista o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Mucurici/ES, o **Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância**, de caráter intersectorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

- I. Garantir a articulação intersectorial na elaboração do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e do Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e o Plano de Aplicação dos Recursos alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;
- III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

- VIII. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- IX. Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Mucurici/ES.
- X. Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução, por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- XI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
- XII. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância será composto por, no mínimo, 01 (um) membro titular e respectivo suplente, instituídos da seguinte forma:

- I. da Secretaria de Assistência Social;
- II. da Secretaria da Saúde;
- III. da Secretaria da Educação;
- IV. da Secretaria da Cultura, ou área equivalente;
- V. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, preferencialmente integrante da Comissão do Auxílio Brasil/Benefícios de Transferência de renda;
- VII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;
- VIII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;

• **Representante da Secretaria de Assistência Social:**

- ✓ Titular – Márcio Henrique Pereira da Silva
- ✓ Suplente – Adriana Maria de Melo

• **Representante da Secretaria de Saúde:**

- ✓ Titular – Cristina Ferreira Machado
- ✓ Suplente – Cleidiane Pereira Santos

• **Representante da Secretaria de Educação**

- ✓ Titular – Patrícia Vaccari Quartezani
- ✓ Suplente – Patrícia Alves Ribeiro

• **Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte**

- ✓ Titular – Fabrício de Jesus Santos
- ✓ Suplente – Vanusa Pereira de Oliveira Fernandes



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

- **Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de direitos da Criança e ao Adolescente:**
 - ✓ Titular – Fabíola da Silva Barbosa
 - ✓ Suplente – Bianca Viana Sena
- **Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, preferencialmente integrante do Auxílio Brasil.**
 - ✓ Titular – Odete Lemos Pereira de Souza
 - ✓ Suplente – Maria Sonia Prates da Silva
- **Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação**
 - ✓ Titular – Jacqueline Dias da Silva
 - ✓ Suplente – Naiane Trindade Fróes
- **Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde**
 - ✓ Titular – Adenizia Rodrigues de Souza
 - ✓ Suplente – Leticia Ribeiro Trindade

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos V a VIII serão indicados pela Plenária dos Conselhos.

§ 3º - Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º - O **Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - O **Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância** deverá ter um representante permanente do RAMI – Rede de Atenção Materno Infantil para participar de suas reuniões, por tratar de pessoas com conhecimentos e expertise profissional, podendo contribuir para os assuntos referentes à primeira infância no Município.

§ 6º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, ficará por responsabilidade da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º- O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

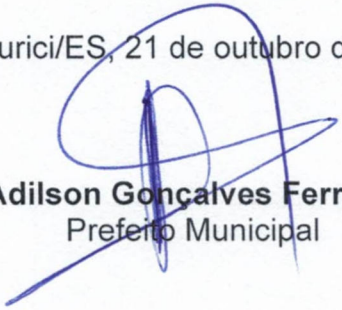


Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.021, de 05 de junho de 2024.

Mucurici/ES, 21 de outubro de 2025


Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal